LEI Nº 7.997, de 13 de novembro de 2025

Condecora as unidades de ensino municipais com maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Municipal de Excelência Educacional para as unidades de ensino da rede municipal de educação que alcançarem o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme os dados oficiais divulgados pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A Comenda Municipal de Excelência Educacional será concedida anualmente às escolas municipais que se destacarem pelo melhor desempenho no IDEB, observados os seguintes critérios:

I – melhor IDEB na Educação Infantil;

II – melhor IDEB no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

III – melhor IDEB no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

IV – melhor IDEB global, que englobará o desempenho geral de toda a rede municipal de ensino.

Art. 3º A Comenda Municipal de Excelência Educacional será entregue anualmente em uma cerimônia oficial realizada pela Secretaria Municipal de Educação, na qual serão homenageadas as unidades de ensino premiadas.

Art. 4º A premiação consistirá nas seguintes modalidades:

I – Certificado de Reconhecimento e Excelência Educacional para cada unidade de ensino premiada;

II – Placa comemorativa com o nome da unidade de ensino, a qual será afixada de forma visível na escola como símbolo do reconhecimento do mérito educacional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por realizar o levantamento e a análise dos dados do IDEB de todas as unidades de ensino municipais, conforme os critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de outubro de 2025.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Kleber Fernandes	**- Primeiro Secretário**
Camila Araújo	**- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 14/11/2025
Autoria: Daniell Rendall